



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
MICROCOMPUTADORES

DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATADA: PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
LTDA - ME



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA: \$

Laranjeiras/SE, 02 de Fevereiro de 2015.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

PROTOCOLO Nº 01/2015.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Prestação de Serviços de Manutenção de Microcomputadores

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro
de 2015.

Helma Zanetti Lima
Encarregado(a) do Protocolo

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Microcomputadores, conforme especificação, justificativa e orçamentos em anexo, estando o dispêndio orçado em R\$ **7.700,00 (sete mil setecentos e setenta reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

Atenciosamente,

Shirley Farias Pereira
Diretora Geral

A sua excelência
Sr. LUCIANO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Laranjeiras - SERGIPE



Laranjeiras, 02 de Fevereiro de 2015

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/CSR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de manutenção de microcomputadores, conforme solicitado.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Aracaju, 21 de Janeiro de 2015

A
CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ORÇAMENTO

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Microcomputadores.

Descrição do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Mês	Val. Total
Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores,	Mês	11	700,00	7.700,00

Validade

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de emissão desta.

Atenciosamente,



Alcino Portilho Junior
Sócio - Proprietário
INFO WORK'S TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

07.602.888/0001-81
PORTILHO COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua Valdomiro Ferreira de Lima, 06
Conj. Augusto Franco - B. Farolandia
CEP: 49030-730 - Aracaju - SE.



DDR Teleinformatica

Rua José Sternberg, 91 - Coroa do Meio - Aracaju-SE - (79) 9977-7000
dedson@ddrteinfo.com.br www.ddrteinfo.com.br

(79) 3042-7596

CNPJ 11.334.344/0001-53

ORDEM DE SERVIÇO

Data **26/01/2015**

Cliente.: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Endereço:

CPF/Cnpj:

Cpl:

Cidade: Aracaju

Contato.: -

Bairro:

UF: SE

CEP:

Equipamento: MANUTENÇÃO

Modelo:

Marca:

Acessórios:

Info:

Série.:

Serviço Executado:

Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores,

Observações Gerais:

Referencia	Descrição do Item	unid	Valor	Quantia	Valor Total
00272	SERVIÇOS	UNI	780,00	11,0	8.580,00

Responsável: CLEDSON SILVEIRA

Situação Atual: Aguardando Aprovação

Condições de Pagamento:


VALOR PRODUTOS:

VALOR SERVIÇOS: 8.580,00

DESLOCAMENTO :

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : 8.580,00


11.334.344/0001-53
DDR TELEINFORMÁTICA LTDA ME
Rua Sardenha, nº 94
B. Centro - CEP 4910-100
Aracaju - Sergipe

SUPRIBEM

INFORMÁTICA 

ARACAJU, 23 DE JANEIRO DE 2015.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

- SERVIÇOS DE ACESSORIA/SUORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFORMÁTICA.

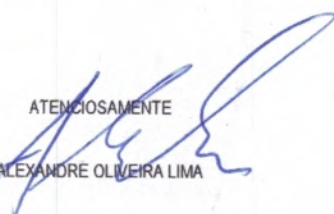
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00

- VALOR TOTAL: R\$ 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

- PRAZO DE SERVIÇO: 11 MESES
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

00.963.159/0001-01
ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
Rua Urquiza Leal, 511 Salas 05/06
Bairro Salgado Filho - CEP 49.020-490
ARACAJU - SERGIPE

ATENCIOSAMENTE


ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA

END: RUA URQUIZA LEAL 511, LOJAS 05/06 - BAIRRO SALGADO FILHO
TELEFAX: (79) 3246-2257 / 3246-2842 / e-mail: supribemaju@yahoo.com.br
C.G.C: 00.963.159/0001-01 I.E: 27.090.654-1



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 06
RUBRICA:

PORTARIA N.º 01/2015.
De 02 de Janeiro de 2.015

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): **HELMA BARRETO SILVA**, CPF: 575.714.735-00, **SILVÂNIA PEREIRA MELO** portador do CPF nº 311.805.305-82 e **FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ SENA**, portadora do CPF nº 964.087.745-04 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras -Sergipe.

ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, a Presidente será substituída pelo Senhora **Júlia Maria Barreto Dantas**, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2015.

LUCIANO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **PORTARIA nº 01, de 02 de Janeiro de 2015**, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de Janeiro de 2015.

Júlia Maria Barreto Dantas
Presidente da C.P.L



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

RATIFICO, a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de
2015.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de Janeiro de 2015, vem justificar a contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária da prestação dos serviços constatou-se que a média de preços apurada esta dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecidos no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas



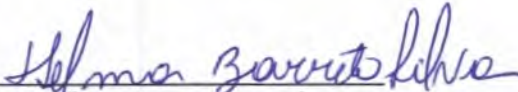
do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

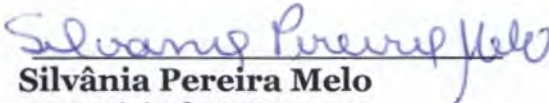
CONSIDERANDO que, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mais se torna a licitação neste caso inconveniente aos objetivos da administração quando colocado à tona a equação custo-benefício, verificou-se que a licitação traria maiores custos a administração do que benefícios, além do que, esta aparentemente demonstrado no processo à pequenez do valor estimado para a contratação.

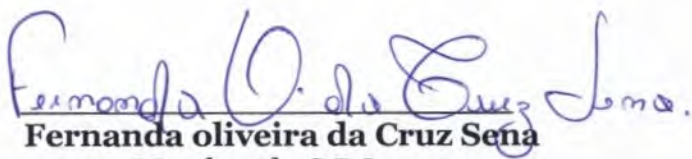
CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, cotou o menor preço para a prestação dos serviços, baseado no que prescreve o Art. 24, Inciso II, da lei nº 8.666/93, com a referida empresa, por um período de 11 (onze) meses.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, pelo acatamento da contratação e se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2015.


Helma Barreto Lima
Presidente da C.P.L.


Silvânia Pereira Melo
Secretária da C.P.L.


Fernanda oliveira da Cruz Sena
Membro da C.P.L.



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015** para a contratação de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para a Câmara Municipal de Laranjeiras, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2015.

Helma Barreto Lima
Presidente da C.P.L



PARECER JURÍDICO Nº3/2015

Consiste o presente contrato na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Procedendo a análise criteriosa da minuta contratual a ser firmada entre a Câmara Municipal de Laranjeiras e a empresa PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria e mais especificamente o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Somos pela subscrição do pacto, atendidas as formalidades de estilo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2015.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE



CONTRATO Nº 07/2015

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME LTDA**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **Câmara**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, e do outro, a **PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede a Rua Valdomiro Ferreira de Lima, nº 06, Conjuntos Augusto Franco, Bairro Farolândia, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ.nº 07.602.888/0001-81, devidamente representado pelo seu Sócio o Senhor **ALCINO PORTILHO JUNIOR**, portador do CPF nº 296.972.981-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, o valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).

2.1 - Os pagamentos relativos a este contrato será efetuados mensalmente, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS e INSS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

[assinatura]



2.2 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.3 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, contados da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara de Vereadores
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

l) Consertar, retirar, se necessário, entregar, instalar e dar garantia para os equipamentos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do Contrato, em estrita observância das condições previstas no Contrato e na proposta do Contratado;

m) Reparação dos defeitos que porventura sejam apresentados pelos microcomputadores, de modo a restabelecer integralmente a funcionalidade dos mesmos, no menor prazo possível;

n) Manutenção preventiva mensal, com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de problemas que indisponibilizem o uso das máquinas;

o) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter as máquinas em perfeitas condições de uso;

p) As assistências técnica serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela da câmara;



- q) Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada para prestar os serviços;
- r) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- t) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- u) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- v) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais dos equipamentos para execução dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;
- f) Manter os equipamentos em locais seguros, não permitindo que os mesmos sejam utilizados por pessoas não habilitadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis,;

7.2 – Será permitido o reajuste do contrato desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da ocorrência do fato econômico que gerou a sua necessidade;

7.3 – Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getulio Vargas. O índice inicial correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao Contrato;

[assinatura]



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 24 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.1 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

10.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;



10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula segunda do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2015.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ALCINO PORTILHO JUNIOR
PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATADO

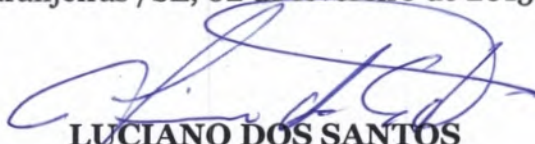
TESTEMUNHAS:



EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **PORTILHO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, objetivando contratação de empresa prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores para a Câmara Municipal de Laranjeiras, importando o valor global do contrato em **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

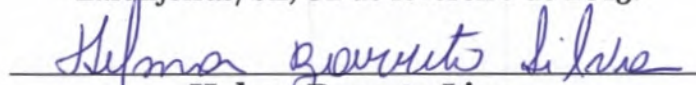
Laranjeiras /SE, 02 de fevereiro de 2015.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2015.


Helma Barreto Lima
Presidente da Comissão